



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS
AÇORES

*Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e
Trabalho*

Relatório e Parecer sobre o projeto de decreto-lei n.º 245/2016, que transpõe a Diretiva 2015/1127, da Comissão, de 10 de julho, que altera o anexo II da Diretiva 2008/98/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de novembro de 2008, relativa aos resíduos, e procede à décima alteração ao Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 67/2014, de 7 de maio, à quarta alteração ao Decreto-Lei n.º 6/2009, de 6 de janeiro, à sétima alteração ao Decreto-Lei n.º 366-A/97, de 20 de dezembro, à sétima alteração ao Decreto-Lei n.º 196/2003, de 23 de agosto, e à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 183/2009, de 10 de agosto

Ponta Delgada, 26 de agosto de 2016

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	2399 Proc. n.º 08.06
Data:	016/08/26 N.º 237/X



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PROJETO DE DECRETO-LEI N.º 245/2016, QUE TRANSPÕE A DIRETIVA 2015/1127, DA COMISSÃO, DE 10 DE JULHO DE 2015, QUE ALTERA O ANEXO II DA DIRETIVA 2008/98/CE DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2008, RELATIVA AOS RESÍDUOS, E PROCEDE À DÉCIMA ALTERAÇÃO AO DECRETO-LEI N.º 178/2006, DE 5 DE SETEMBRO, À PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO DECRETO-LEI N.º 67/2014, DE 7 DE MAIO, À QUARTA ALTERAÇÃO AO DECRETO-LEI N.º 6/2009, DE 6 DE JANEIRO, À SÉTIMA ALTERAÇÃO AO DECRETO-LEI N.º 366-A/97, DE 20 DE DEZEMBRO, À SÉTIMA ALTERAÇÃO AO DECRETO-LEI N.º 196/2003, 23 DE AGOSTO, E À TERCEIRA ALTERAÇÃO AO DECRETO-LEI N.º 183/2009, DE 10 DE AGOSTO

Capítulo I

INTRODUÇÃO

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho procedeu à apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência a Presidente da Assembleia Legislativa, sobre o projeto de decreto-lei n.º 245/2016, que transpõe a Diretiva 2015/1127, da Comissão, de 10 de julho, que altera o anexo II da Diretiva 2008/98/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de novembro de 2008, relativa aos resíduos, e procede à décima alteração ao Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 67/2014, de 7 de maio, à quarta alteração ao Decreto-Lei n.º 6/2009, de 6 de janeiro, à sétima alteração ao Decreto-Lei n.º 366-A/97, de 20 de dezembro, à sétima alteração ao Decreto-Lei n.º 196/2003, 23 de agosto, e à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 183/2009, de 10 de agosto.

O mencionado projeto de decreto-lei deu entrada na Assembleia Legislativa no passado dia 29 de julho de 2016, tendo sido enviado à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho para apreciação, relato e emissão de parecer.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

Capítulo II
ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A audição dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores relativamente às questões de competência dos órgãos de soberania que digam respeito à Região exerce-se por força do disposto no nº 2 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa e na alínea g) do nº 1 do artigo 7º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro.

Tratando-se de atos legislativos, compete à Assembleia Legislativa a emissão do respetivo parecer, conforme determina a alínea i) do artigo 34º do citado Estatuto Político-Administrativo, o qual deverá ser emitido no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do disposto no artigo 118º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

A emissão do parecer da Assembleia Legislativa cabe à comissão especializada permanente competente em razão da matéria, nos termos da alínea e) do artigo 42º do Regimento.

Nos termos do disposto na Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores nº 30/2012/A, de 21 de dezembro, a matéria em apreço é da competência da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

Capítulo III
APRECIÇÃO DA INICIATIVA

a) Na generalidade

A iniciativa prevê que não haja lugar à exoneração da responsabilidade do produtor de resíduos quando estes são entregues a uma entidade que proceda exclusivamente à recolha dos mesmos, em consonância com o estabelecido na Diretiva Quadro dos Resíduos. São igualmente clarificados os critérios de enquadramento e abrangência para a obrigação de reporte no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), harmonizando-se paralelamente a obrigação de utilização de Guias de Acompanhamento de Resíduos



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

Eletrónicas e do preenchimento do Mapa Integrado de Registo de Resíduos no SIRER. Procede-se também ao alargamento do universo de entidades sobre as quais recai a obrigatoriedade de registo no SIRER. Mais se procede à criação do observatório de produtos, resíduos e mercado de matérias-primas secundárias, “enquanto estrutura de apoio técnico à formulação, acompanhamento e avaliação de políticas sustentáveis de gestão de resíduos, em particular dos fluxos específicos de resíduos, no contexto da prossecução das atribuições dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da Economia e do Ambiente.” Extingue-se a Comissão de Acompanhamento da Gestão de Embalagens e Resíduos de Embalagens. Consagra-se expressamente os princípios da eficiência e da eficácia na gestão dos sistemas integrados, como princípios fundamentais da política de gestão de resíduos. Destacam-se ainda as normas que visam a implementação de mecanismos de compensação entre entidades gestoras de fluxos específicos de resíduos, com vista a assegurar a concorrência e a eficiência de gestão. Revoga-se o anexo III do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, para além da revogação expressa da Portaria n.º 209/2004, de 3 de março. Procede-se à revogação da taxa de classificação de subproduto prevista no artigo 59.º-A do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro e assegura-se, igualmente, as alterações que, em conformidade, se revelam necessárias no âmbito dos regimes jurídicos decorrentes do Decreto-Lei n.º 67/2014, de 7 de maio. Introduzem-se alterações ao regime jurídico da gestão das embalagens e resíduos de embalagens, bem como no regime jurídico de gestão de veículos em fim de vida. Procede-se igualmente à alteração do Decreto-Lei n.º 183/2009, de 10 de agosto, que estabelece o regime jurídico da deposição de resíduos em aterro, as características técnicas e os requisitos a observar na conceção, licenciamento, construção, exploração, encerramento e pós-encerramento de aterro, no que se refere aos requisitos para admissão de resíduos em aterros, visando-se a transposição da Diretiva 1999/31/CE do Conselho, de 26 de abril de 1999, relativa à deposição de resíduos em aterros.

b) Na especialidade

Na análise na especialidade não foram apresentadas propostas de alteração.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

Capítulo IV

SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS

O **Grupo Parlamentar do PS** manifesta nada ter a opor.

O **Grupo Parlamentar do PSD** abstém-se, tendo em conta as competências próprias da Região em matéria de Ambiente e de transposição do direito comunitário.

O **Grupo Parlamentar do CDS-PP** e a **Representação Parlamentar do PCP** não se manifestaram.

Nos termos do n.º 4 do artigo 195.º do Regimento da Assembleia Legislativa, a Comissão promoveu, ainda, a consulta às **Representações Parlamentares do BE** e do **PPM**, que não se manifestaram.

Capítulo V

CONCLUSÕES E PARECER

Com base na apreciação efetuada, a Comissão dos Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho deliberou, por maioria, com os votos a favor do PS e a abstenção do PSD, emitir parecer favorável em relação ao projeto de decreto-lei n.º 245/2016, que transpõe a Diretiva 2015/1127, da Comissão, de 10 de julho, que altera o anexo II da Diretiva 2008/98/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de novembro de 2008, relativa aos resíduos, e procede à décima alteração ao Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 67/2014, de 7 de maio, à quarta alteração ao Decreto-Lei n.º 6/2009, de 6 de janeiro, à sétima alteração ao Decreto-Lei n.º 366-A/97, de 20 de dezembro, à sétima alteração ao Decreto-Lei n.º 196/2003, 23 de agosto, e à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 183/2009, de 10 de agosto .



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

Ponta Delgada, 26 de agosto de 2016

A Relatora,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Marta Couto'.

Marta Couto

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Francisco Coelho'.

Francisco Coelho